



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.120, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Institui a Sala Municipal de Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue, Zika e Chikungunya, e adota outras providências.”

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

Considerando o comportamento epidêmico das arboviroses no Brasil, que exige uma capacidade de resposta adequada aos níveis de transmissão;

Considerando a necessidade de estabelecer estratégias eficazes para enfrentamento das arboviroses no município de Trabiju;

Considerando a necessidade de assegurar o atendimento conforme protocolos estabelecidos aos casos suspeitos de Dengue, Chikungunya e Zika na rede de atenção à saúde, respeitando o sistema regionalizado e hierarquizado dessa rede,

DECRETA:

Artigo 1º Fica instituída a Sala de Situação das Arboviroses no Município de Trabiju no âmbito do Departamento Municipal da Saúde, com a finalidade de monitorar a ocorrência de casos de arboviroses, gerenciar as ações de prevenção e controle e a organização da rede assistencial para garantir resposta adequada e oportuna à situação de transmissão das arboviroses no município:

Parágrafo único – São atribuições da Sala de Situação:

I – Definir diretrizes para intensificar as ações de prevenção e controle do mosquito *Aedes Aegypti* e outros vetores de arboviroses de relevância em saúde pública no Município de Trabiju;

II - Promover a mobilização social e articulação com os demais órgãos de interface para a eliminação de criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e outros vetores de arboviroses de relevância em saúde pública no Município de Trabiju;

III – Contribuir com a elaboração e implantação do Plano de Contingência de Arboviroses, visando atender às diretrizes do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado da Saúde, e considerando a estrutura e organização da rede de atenção à saúde e a situação sanitária e epidemiológica no âmbito municipal;

IV – Planejar, monitorar e avaliar os procedimentos adotados para intensificar as ações de prevenção e controle das arboviroses e assegurar a qualidade da assistência aos casos de arboviroses na rede de atenção à saúde;



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

V - Promover o diálogo entre os representantes dos diversos níveis de atenção e definir as estratégias de intervenção necessárias, visando à oferta adequada de serviços de saúde e os recursos necessários à vigilância em saúde e assistência oportuna e eficiente aos casos de arboviroses;

VI – Analisar e divulgar informações e dados aos demais níveis de atenção à saúde e órgãos de interface envolvidos na prevenção, controle e assistência dos casos de arboviroses.

Artigo 2º A Sala de Situação das Arboviroses deverá promover reuniões ordinárias, considerando os níveis de transmissão apresentados em cada período, podendo ser realizadas trimestralmente em períodos de baixa transmissão das arboviroses e, no mínimo, mensalmente em períodos de alta transmissão.

Artigo 3º A Sala de Situação das Arboviroses será composta pelos representantes dos seguintes departamentos e setores a seguir relacionados:

I - Representantes do Departamento de Saúde;

II - Representantes do Departamento de Educação;

III - Representantes do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

IV – Representantes do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente;

V - Representantes do Poder Executivo.

§ 1º - A coordenação da Sala de Situação das Arboviroses caberá ao Diretor Municipal da Saúde e, na sua ausência, a um representante por ele indicado.

§ 2º - Outros funcionários e setores, bem como a sociedade civil poderão ser convidados a participar da Sala de Situação das Arboviroses pelos membros permanentes, conforme a pauta específica, quando necessário.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e divulgação no site Oficial do Município, com a consequente publicação.

Trabiju, 30 de novembro de 2022.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município de Trabiju, Estado de São Paulo e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letizio Vanzelli
Secretária